

**PROJETO DE LEI N.º 10 /2021**

*“Altera os arts. 13º, 14º, 17º e 29º, da Lei Municipal n.º 1060 De 26 de março de 2021 e dá outras providências”*

O Povo de Berilo/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 13º, da Lei Municipal n.º 1060 de 26 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 13º O Conselho Municipal de Turismo-COMTUR será composto por 09 (nove) membros efetivos e 09 (nove) membros suplentes, indicados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução. ”*

**Art. 2º.** O Art. 14º, da Lei Municipal n.º 1060 de 26 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 14º. (...)*

*I. 04 (quatro) representantes indicados pelo poder executivo municipal, dentre os servidores do quadro de provimento efetivo ou comissionado;*

*II. (...);*

*III. (...);*

*IV. (...);*

*V. (...).”*

**Parágrafo Único.** Fica acrescentado o Inciso “VI”, ao art. 14, desta Lei.

*“Art. 14º. (...)*

*I. (...);*

II. (...);

III. (...);

IV. (...);

V. (...);

VI. 01 (um) representante do Poder Legislativo. ”

**Art. 3º.** O Art. 17º, da Lei Municipal nº. 1060 de 26 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 17º. O COMTUR se reunirá ordinária e obrigatoriamente 04 (quatro) vezes ao ano, no mínimo, ou seja, terá reuniões trimestrais com a presença de 50% mais um de seus membros, mediante convocação de seu presidente, ou extraordinariamente por solicitação do presidente ou da maioria de seus componentes, dirigida à mesma autoridade.*

**Art. 4º.** Ficam acrescentados os Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII E XIV, ao art. 29º, da Lei Municipal nº. 1060 de 26 de março de 2021, com as seguintes redações:

*“Art. 29º (...).*

I. (...);

II. (...);

III. (...);

IV. (...);

V. (...);

VI. (...);

VII. Pagamento das mensalidades do Circuito Turístico na qual o município é associado.

VIII. Pagamento de serviços de Consultoria no acompanhamento e elaboração de documentos para envio ao SECULT, com fins de habilitação no ICMS – Turismo.

*IX - Construção, reformas, ampliação, locação ou aquisição de imóveis para adequação de espaços físicos necessários aos programas de desenvolvimento do turismo na área urbana e rural;*

*X - Melhoria de infraestrutura turística;*

*XI - Promoção, participação e apoio a eventos turísticos que atendam a demanda do município;*

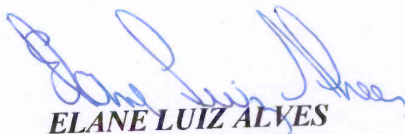
*XII- Divulgação dos atrativos, produtos e eventos turísticos do município através dos meios de comunicação a nível local, regional, nacional e internacional;*

*XIII- Desenvolvimento e implantação de programas e projetos de turismo no município;*

*XIV- Premiações turísticas, culturais, artísticas, esportivas e despesas com pagamento do prêmio a pessoa física e jurídica. “*

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Berilo (MG), 05 de abril de 2021.



**ELANE LUIZ ALVES**  
Prefeita Municipal

*Elane Luiz Alves*  
Prefeita Municipal  
Berilo - MG

Aprovado em 12 Discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões 05/04 20 21  
pl Claudete S. Antunes  
RUBRICA DO PRESIDENTE

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 30 /2021**

*“Altera os arts. 13º, 14º, 17º e 29º, da Lei Municipal nº. 1060 de 26 de março de 2021 e dá outras providências”*

Exma. Sra. Presidenta,

Ilmos. Vereadores (as),

É com a grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências com a finalidade de remeter, em apenso, buscando análise e devida aprovação, o Projeto de Lei que visa alterar os arts. 13º, 14º, 17º e 29º, da Lei Municipal nº. 1060 de 26 de março de 2021.

As alterações que se propõem visam incluir diretrizes com a normalidade regional do Município de Berilo (MG), referente ao número de Membros e a Composição do Conselho Municipal do Turismo, as reuniões ordinárias obrigatórias e a inclusão de novas medidas, em relação a destinação dos Recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

Assim, a presente preposição merece atenção e aprovação pelos Ilmos. Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Berilo (MG), 05 de abril de 2021.

  
**ELANE LUIZ ALVES**

**Prefeita Municipal**

*Elane Luiz Alves*  
**Prefeita Municipal**  
**Berilo - MG**